

## Normas para Propaganda Eleitoral

1. A propaganda eleitoral poderá se dar por meio de panfletos, cartazes, faixas e outros processos lícitos de divulgação, sem danificar bens da Universidade, ou outros bens públicos. O local para afixar cartazes e faixas será determinado pela Comissão Eleitoral.
2. É proibido o uso das listas de e-mails com moderação institucional da Unifesp (@unifesp) para divulgação da campanha eleitoral.
3. Poderão ser enviados e-mails pessoais, como também será reservado espaço no site aos cuidados da Comissão Eleitoral para divulgar materiais das chapas homologadas.
4. É proibida a realização de boca de urna a uma distância igual ou menor que 25m dos locais onde estiverem os terminais de votação.
5. No recinto da votação somente poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor, os Mesários e os Fiscais Credenciados, inclusive aqueles indicados pelas entidades representativas da comunidade acadêmica.
6. Os candidatos que forem flagrados fazendo boca de urna nos terminais de votação, ainda que por seus correligionários, terão sua candidatura anulada pela Comissão Eleitoral.
7. Os candidatos poderão distribuir material de propaganda aos membros da Comunidade Unifesp e solicitar à Comissão Eleitoral que sejam afixados em locais visíveis e de circulação e no site.
8. Está proibida a interrupção de aulas ou outras atividades didáticas para propaganda dos candidatos.
9. O material de propaganda da chapa a ser divulgado no site deverá ser encaminhado com antecedência de 24 horas à Comissão para análise e providências.
10. Será permitida a realização de debates cabendo à Comissão Eleitoral a organização de tais eventos.